



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.791, de
15 de DEZEMBRO de 1994

Dispõe sobre a concessão de subvenção
à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE
GUARATINGUETÁ .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE GUARATINGUETÁ - A. E. G., uma subvenção no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

§ 1º - A liberação da subvenção de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada à aceitação, pelo Executivo, da prestação de contas realizada pela Associação Esportiva de Guaratinguetá, relativas a outras subvenções concedidas.

§ 2º - A Associação Esportiva de Guaratinguetá deverá proceder a prestação de contas, desta subvenção, até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

Artigo 2º - A presente subvenção destina-se ao pagamento de débitos contraídos pela Associação Esportiva de Guaratinguetá, até 15 de Outubro de 1994, durante a fase de disputa do Campeonato Oficial, no corrente Exercício.

Artigo 3º - As despesas relativas a esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 10.10 - 08.46.224.2.22 - 3 2 3 1.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de Dezembro de 1994.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= ANTONIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.